GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1223 | Terça-feira, 14 de Outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessando Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataide Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito **01**
Ato 01
Conselhos **02**
Conselho Municipal de Educação - CME **02**
Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência - Portaria 02
Secretarias **03**
Secretaria Municipal de Economia **03**
Gabinete **03**
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos **05**
Coordenadoria de Contratos e Aditivos **05**
Secretaria Municipal de Saúde **08**
Portaria 08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **10**
Portaria 10
Secretaria Municipal de Governo **11**
Portaria 11
Controladoria Geral do Município **11**
Portaria 11
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios **11**
Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA **11**
Procedimento Administrativo **11**
Empresa Cuiabana de Saúde Pública **16**
Portaria 16
Procedimento Administrativo **20**
Câmara Municipal de Cuiabá **20**
Secretaria de Gestão de Pessoal **20**
Portarias 20

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 2400/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.129950/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **JESIEL CORREA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, matrícula **2975971**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação (SME)**, a partir de **24/08/2023**. Para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23/09/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2440/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.125329/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, matrícula **4910103**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação (SME)**, a partir de **06/06/2025**. Para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30/09/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2536//2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.140046/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **VINICIUS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, matrícula **4928143**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial)**, a partir de **06/10/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08/10/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2537/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.139353/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula **4920924**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **06/10/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08/10/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2538/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.138084/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **LUCILENE PAES DE BARROS LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula **4920386**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **01/10/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08/10/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2540/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.137066/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **JUCARA APARECIDA DE DEUS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula **4921595**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **30/09/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08/10/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2541/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.136939/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **GILDA HELENA ARRUDA SOUSA PACHECO**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, matrícula **4021247**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **30/09/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08/10/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2542/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.136724/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ANDRE VALADARES DUTRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula **4874553**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação (SME)**, a partir de **15/08/2023**. Para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08/10/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2399/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.130436/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ANDERSON NEVES ANDRADE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula **4921791**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **18/09/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23/09/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 2539/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.137590/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MAYARA PRIORI DE SOUZA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula **4921609**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, a partir de **01/10/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08/10/2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência - Portaria

PORTARIA Nº 22/2025/CME/CUIABÁ-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do art. 17 da Lei Municipal nº 7.287 de 30 de junho de 2025, e por decisão da 20ª Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, de 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão Temporária** com o objetivo de reformular a Resolução Normativa nº 03/2012/CME/CUIABÁ que "Fixa normas específicas para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá, e dá outras providências."

§ 1º A Comissão será integrada pelos seguintes membros Conselheiros e pela Assessoria Técnica do CME/Cuiabá-MT:

I. Cons. André Luís Augusto Martins;

II. Consª. Daiana Ibanez da Silva;

III. Cons. Jesuel Ferreira da Silva;

IV. Cons. Renato Sanábria de Figueiredo;

V. Consª. Waleska Gabriela Matilde de Souza;

VI. Eliana Gonçalves da Silva – Assessora Técnica.

§ 2º Os membros Conselheiros deverão definir, em sua primeira reunião, o Coordenador e Relator da referida Comissão, bem como o calendário das reuniões, entre outras providências cabíveis.

§ 3º A Comissão se organizará com metodologia própria de trabalho, em atendimento ao objetivo constante no caput deste artigo, cabendo apresentar os resultados dos trabalhos para apreciação, deliberação e aprovação em Sessão do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT no prazo estebelecido nesta Portaria.

§ 4º Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, visando o cumprimento do caput deste artigo.

§ 5º A Assessora Técnica designada nesta Portaria convocará a 1ª Reunião em comum acordo com a maioria dos Conselheiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2025.

REGINA LÚCIA BORGES ARAÚJO

Presidente do CME /Cuiabá-MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 1553/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.143805/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) **MARCIO WAGNER CAVALCANTI,** ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matricula 2974003, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1554/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.143842/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matrícula 2973982, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1552/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.143689/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir Licença para Capacitação,** quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **LAWRENCE OLIVEIRA BARRETO,** ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matricula 2974019, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1549/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.143477/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir Licença para Capacitação,** quinquênio(s) 2019/2024 ao(a) servidor(a) **JOELTON CLEISON ARRUDA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matricula 2974381, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1551/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.143419/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) **ADELINO NEPONOCENO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matricula 4040439, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1558/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.142950/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/12/2025 a 31/12/2025	30	2012/2017	**KLEBER FERREIRA LEITAO**	4036102	SEMOB.SEGP
22/12/2025 a 20/01/2026	30	2012/2017	**SONIA MARIA GUEDES DE FREITAS**	4036132	SEMOB.SEGP
23/12/2025 a 21/01/2026	30	2012/2017	**GISLAYNE SENA DE AMORIM REICHENBACH**	4036073	SEMOB.SEGP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1559/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, publicada em 20/01/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.143840/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir apostilamento de nome ao (a) servidor(a) **ROSANE KATIA DO NASCIMENTO GHISI,** ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907689, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, passando a se chamar **ROSANE KATIA DO NASCIMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1560/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.143710/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) **IRISLANDES RIBEIRO DIAS**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matricula 2586321, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1561/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.144240/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMEconomia 1166/2025, publicada na Gazeta Municipal nº 1184, do dia 20/08/2025, página 5, a pedido do(a) servidor(a) **CARMINDO GERMANO DE CAMPOS NETO,** ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matricula 2586177, lotado(a) na Secretaria Municipal de Economia, referente ao gozo da Licença Capacitação do quinquênio 2018/2023, que estava programada para o período 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1555/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.143045/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 07/10/2025, na Secretaria Municipal de Planejamento, a servidora **HELENA MARINA COSTA BUCAIR BALERONI**, ocupante do cargo de Gestor Municipal, matricula nº 4006448, que estava lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1546/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.135926/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, o servidor **JUCILEY AUGUSTO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matricula nº 2968972, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIASMEconomia Nº 2442/2025

A **Secretaria Municipal de Economia**, considerando a solicitação formulada nos autos processo nº 00000.0.130433/2025 e Análise e Manifestação Técnica nº 2442/2025;

RESOLVE:

Art.1º - Indeferir Pedido de Exoneração, do servidor (a) **ESTEVAO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO**, matricula **4040341**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEsp)**, nos termos do Art. 181 da Lei Complementar nº 093/2003.

Art.2º - Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

REGISTRANDO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 30/09/2025

Jairo Pereira Rocha

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1550/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.143460/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) **JORGE FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matricula 4849221, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1556/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item I da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.143876/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir Licença para Capacitação,** quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) **MARILUCE AUXILIADORA DA SILVA ALBUQUERQUE,** ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matricula 2586075, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1547/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.142612/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** para 04/05 a 18/05/2026, o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE MORAES FERREIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula funcional nº 4863153, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programada para o período de 09/12 a 23/12/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2025/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.287/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia

A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2025/PMC, cujo objeto é o Contratação de serviço especializado para fornecimento de energia através do ambiente de contratação livre (ACL), de maneira parcelada na modalidade varejista com preço fixo e encargos inclusos, com o objetivo de reduzir os custos com energia elétrica da Prefeitura Municipal de Cuiabá, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

A suspensão se dá em razão da análise das impugnações apresentadas e da necessidade de readequações no edital, conforme o disposto no C.I n° 131/2025/GAB-ADJ/SMEconomia.

Nova data para a realização da sessão será oportunamente divulgada nos mesmos meios oficiais de publicação.

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2025.

Ana Paula Galindo Vanalli

Secretária Adjunta Especial de Licitações e Contratos

(Em Substituição)

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2025/PMC

Processo Administrativo nº 037460/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de alimentação para os colaboradores durante a realização de campanhas vacinais e temáticas atendendo as necessidades da Secretaria Adjunta de Atenção Primaria a Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Cuiabá –MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2025 às **10:30hrs** (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) www.bllcompras.org.br, E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 09 de Outubro de 2025.

Ana Paula Galindo Vanalli

Secretária-Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(Substituta)

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 083670/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA**.

CONTRATADA: LAVORO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICO EM MAO DE OBRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.029.446/0001-28, REPRESENTADA POR **MARIA LUIZA ORTIZ NUNES DA CUNHA**.

OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **4º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, PASSANDO A VIGER A PARTIR DE **21 DE SETEMBRO DE 2025 A 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.1. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	NOME:	NERIMARCIA ALVES PEREIRA
	MATRICULA:	4036711

FISCAL DE CONTRATO	NOME:	OZIEL MEDRADO DE SOUZA
	MATRICULA:	4036140

SUPLENTE DE FISCAL	NOME:	EWERTON RODRIGO SOUZA SILVA
	MATRICULA:	4903492

LEIA-SE:

GESTOR DE CONTRATO	NOME:	NERIMARCIA ALVES PEREIRA
	MATRICULA:	4036711

FISCAL DE CONTRATO	NOME:	PETERSON O. PRADO FERMIANO
	MATRICULA:	4036110

SUPLENTE DE FISCAL	NOME:	ALEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
	MATRICULA:	4035998

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 0540/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57 E 65, §8°, AMBOS DA LEI DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2022/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SRP N° 025/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055226/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, REPRESENTADA POR **LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**.

CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 73.882.136/0001-46, REPRESENTADA POR **PAULA FERNANDA ARRUDA DO NASCIMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **3º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR **12 (DOZE) MESES**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **04 DE AGOSTO DE 2025 A 04 DE AGOSTO DE 2026.**

1.2. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE CONTRATO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS**
NOME:	PRISCILLA DE SOUZA SILVA
MATRÍCULA:	4920091
LOTAÇÃO/CARGO:	COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E DESEMPENHO FUNCIONAL
E-MAIL:	DGP.SMS@CUIABA.MT.GOV.BR

FISCAL DE CONTRATO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS**
NOME:	MARINHO FIRMINO DE SOUZA ARAGÃO
MATRÍCULA:	4914498
LOTAÇÃO/CARGO:	COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E DESEMPENHO FUNCIONAL
E-MAIL:	CMDF.SMS@CUIABA.MT.GOV.BR

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS**
NOME:	FLAVIA POLIANE PEREIRA DA COSTA
MATRÍCULA:	4913740
LOTAÇÃO/CARGO:	COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E DESEMPENHO FUNCIONAL
E-MAIL:	CMDF.SMS@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 074/PLC/PGM/GTE/GFG/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGOS 57 INCISO IV, DA LEI 8.666.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 120947/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **JULIANA CHIQUITO PALHARES**.

CONTRATADA: WA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.238.496/0001-00, REPRESENTADA POR **WELLINGTON REINALDO NABUCO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL (AIS):

1.1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **12(DOZE)MESES,** COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 14 DE OUTUBRO DE 2025ATÉ 14 DE OUTUBRO DE 2026.

1.1.2. REAJUSTE CONTRATUAL DE 5,26 (%) (VINTE E CINDO POR CENTO), APURADO COM BASE NO ÍNDICE ICTI COM EFEITOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. COM A(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DESCRITA(S) NA CLÁUSULA ANTERIOR, O VALOR DA CONTRATAÇÃO PASSA A SER DE **R$133.968,00**(CENTO E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT INICIAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. MENSAL	REAJUSTE –(ICTI)- VAR. JUN/25 (5,26%)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
VALOR DE EQUIPAMENTO TX FIXA MENSAL							
2	MULTIFUNCIONAL MINOCROMÁTICO A4 TIPO 02	18	BROTHER DCP/-L55120N	R$210,00	R$221,04	R$3.978,72	R$47 744,64
6	IMPRESSÃO COLORIDA A4	2	-	R$290,00	R$305,25	R$610,50	R$7.326,00
SUBTOTAL							**R$ 55.070,64**
VALOR MENSAL PÁGINAS IMPRESSA ESTIMADA							
	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA	37.500	-	R$0,07	R$0,07	R$ 2.737,50	R$32.850,00
	IMPRESSÃO COLORIDA	2.500	-	R$0,47	R$0,49	R$ 1.235,00	R$ 14.820,00
SUBTOTAL							**R$47.670,00**
VALOR MENSAL PAPEL ESTIMADO							
	PAPEL (RESMA)	67	-	R$36,90	R$38,84	R$2.602,28	R$ 31.227,36
SUBTOTAL							**R$ 31.227,36**
TOTAL GERAL							**R$133.968,00**

AMPARO LEGAL: PARECER JURÍDICO Nº 0594/PCP/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 107 E 136 DA LEI N° 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025/PMC

ORIGEM: ADESÃO N° 011/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2025/CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068606/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**.

CONTRATADA: GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 17.405.787/0001 - 24, REPRESENTADA POR **MARCEL VASCONCELOS MARQUES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO ADITIVO** É A SUPRESSÃO INTEGRAL DA "**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INCLUSÃO DO CÓDIGO TCE**", CONSTANTE DO CONTRATO Nº 146/2025/PMC, EM RAZÃO DE SUA INAPLICABILIDADE.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0092/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 124, INCISO II ALÍNEA "B" DA LEI N°14.133/2021.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2025

ORIGEM: ADESÃO: Nº. 31/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2025, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2025/PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 142483/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA**.

CONTRATADA: LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.509.943/0001-87, REPRESENTADA POR **LINDOMAR GOMES SANTANA**.

OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1° TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE EM ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA NONA – FONTE DE RECURSO.

ONDE SE LÊ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**35/101**
PROGRAMA:	**0014**
AÇÃO:	**2002**
ELEMENTO DE DESPESA:	**3.3.90.39**
FONTE:	**1.500.0000**

LEIA-SE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**FMTU 15601**
ÓRGÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA**
PROGRAMA/AÇÃO:	**2002**
NATUREZA DE DESPESA:	**33.90.39**
FONTE:	**1899**

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 136 DA LEI 14.133/2021

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 281/2020

ORIGEM: ADESÃO 37/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 139695/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA**.

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.932.853/0001-09, REPRESENTADA POR **SELMO RODRIGUES DE MORAES**.

OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO TITULAR DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
NOME: **SONIA MARIA GUEDES DE FREITAS** MATRÍCULA: 4036132 FUNÇÃO: AGENTE DE TRÂNSITO	NOME: **GUSTAVO TIAGO DA SILVA ALBINO** MATRÍCULA: 40366696 FUNÇÃO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TRANSPORTE E-MAIL: GABINETE.SEMOB@CUIABA.MT.GOV.BR	NOME: **RONEIDE SOUZA BRAGA** MATRÍCULA: 4849499 FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL E-MAIL: ALMOXARIFADO.SEMOB@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO TITULAR DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
NOME: **JACKLINE SIQUEIRA SOBRINHO** MATRÍCULA: 4932012 FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E-MAIL: DAF.SEMOB@CUIABA.MT.GOV.BR	NOME: **LUNNA KRISHNA RAMOS FERRAZ BASTOS** MATRÍCULA: 4903511 FUNÇÃO: ASSESSORA TÉCNICA DE AGENTE DE PROTEÇÃO E-MAIL: GABINETE.SEMOB@CUIABA.MT.GOV.BR	NOME: **RONEIDE SOUZA BRAGA** MATRÍCULA: 4849499 FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL E-MAIL: ALMOXARIFADO.SEMOB@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65 § 8º DA LEI Nº 8.666/1993

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 141686/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA**.

CONTRATADA: NEWPC TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.892.343/0001-15, REPRESENTADA POR **ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS**.

OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSO

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA 6º - FONTE DE RECURSOS

6.1 A DESPESA CORRERÁ POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

ÓRGÃO/SECRETARIA: 35 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA UNIDADE

GESTORA: 101

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0014.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FONTE: 15000000000

LEIA-SE, CUMPRA-SE E REGISTRA-SE:

CLAUSULA 6º - FONTE DE RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2005
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40
FONTE: 1899

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/21.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 384/2022/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 001/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019998/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA.**

CONTRATADA: D TRÊS INCORPORADORA ME - EPP, CNPJ Nº 26.574.991/0001-00**,** REPRESENTADA POR **RAFHAEL DOS SANTOS RONDON.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	**VARISTO BARBOSA DE SIQUEIRA** MATRICULA: 4903406 E-MAIL: VARISTOSIQUEIRA@GMAIL.COM
FISCAL DE CONTRATO	**ANTONIO CÉZAR DE MELO ARAÚJO** MATRICULA: 4903445 E-MAIL: ANTONIO. MELO@CUIABÁ.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	**ERMINDO SANTANA DE ARRUDA** MATRICULA: 2582402 E-MAIL: ARRUDA20.70@GMAIL.COM

LEIA SE:

GESTOR DE CONTRATO	**TIEKO ARABORI YAMAMOTO** MATRICULA: 3000092 CARGO: ENGENHEIRA E-MAIL: YAMAMOTO@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DE CONTRATO	**HERNANI PERES FRANCO** MATRICULA: 4928371 CARGO: DIRETOR DE LOGÍSTICA E-MAIL: HPERESFRANCO@CGMAIL.COM

SUPLENTE DO FISCAL	**JOZAN DIEGO NUNES APRINIO ROCHA** MATRICULA: 4928299 CARGO: COORDENADOR DE TRANSPORTE E PÁTIO E-MAIL: DIEGOROCHA144@GMAIL.COM

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 255/2022/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 001/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020492/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA.**

CONTRATADA: MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 28.029.393/0001-85**,** REPRESENTADA POR **ERIVELT BORGES JUNIOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DE CONTRATO	**VARISTO BARBOSA DE SIQUEIRA** MATRÍCULA: 4903406 E-MAIL: VARISTOSIQUEIRA@GMAIL.COM
FISCAL DE CONTRATO	**ANTONIO CÉZAR DE MELO ARAÚJO** MATRÍCULA: 4903445 E-MAIL: ANTONIO. MELO@CUIABÁ.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	**ERMINDO SANTANA DE ARRUDA** MATRÍCULA: 2582402 E-MAIL: ARRUDA20.70@GMAIL.COM

LEIA SE:

GESTOR DE CONTRATO	**TIEKO ARABORI YAMAMOTO** MATRÍCULA: 3000092 CARGO: ENGENHEIRA E-MAIL: YAMAMOTO@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DE CONTRATO	**HERNANI PERES FRANCO** MATRÍCULA: 4928371 CARGO: DIRETOR DE LOGÍSTICA E-MAIL: HPERESFRANCO@CGMAIL.COM
SUPLENTE DO FISCAL	**JOZAN DIEGO NUNES APRINIO ROCHA** MATRÍCULA: 4928299 CARGO: COORDENADOR DE TRANSPORTE E PÁTIO E-MAIL: DIEGOROCHA144@GMAIL.COM

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 157/2025/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar n° 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o funcionamento das unidades de saude do Sistema Único de Saúde - SUS pertencentes a estrutura da Secretaria Municipal de Saude de Cuiaba;

CONSIDERANDO que as unidades de saúde de Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, Ambulatório e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, funcionam 24h (vinte e quatro), ininterruptamente em regime de Plantão;

CONSIDERANDO o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores lotados nas unidades de saúde de Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, Ambulatório e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá em regime de Plantão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização, troca de Plantão, a fim de evitar ilícitos administrativos, civis e penais;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e estabelecer procedimentos para a realização de troca de plantão dos servidores lotados em unidades de Pronto Atendimento, Urgência e Emergência, Ambulatório e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá que funcionem em regime de plantão.

Paragrafo único. As disposições constantes desta Portaria, serão aplicadas aos servidores cedidos e lotados na Secretaria Municipal de Saude de Cuiaba a qualquer título.

Art. 2º Cada plantão presencial terá duração mínima de 12 (doze) horas ininterruptas.

§1º O tempo máximo de jornada de plantão é de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, sendo esse limite excepcional e mediante justificativa expressa da unidade em que o servidor esteja exercendo as suas atividades laborais.

§2º Plantões com duração inferior aos de 6 (seis) horas não poderão ser autorizados.

§3º O servidor plantonista deverá OBRIGATORIAMENTE registrar frequência por meio do sistema de ponto eletrônico quando assumir o plantão em escala de troca de plantão.

§4º O servidor escalado para o plantão não poderá se ausentar durante o período estabelecido, sob pena de caracterização de **abandono de plantão**. Ocorrendo tal situação, a Diretoria/Coordenação da Unidade de Saúde bem como, se for o caso, o Diretor Técnico Médico deverão, **obrigatoriamente**, formalizar denúncia à Comissão de Ética aos respectivos Conselhos de Classe, Diretoria de Gestão de Pessoas e à Corregedoria Geral do Município, para apuração das responsabilidades cabíveis.

Art. 3º A troca de plantão será permitida entre servidores da mesma categoria funcional e da mesma unidade de saúde, independente de regime de vínculo, quando houver comum acordo entre esses profissionais, a qual só será efetivada mediante requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - Servidor Requerente: aquele que solicita formalmente a troca de plantão; **II - Servidor Acordante**: aquele que, em comum acordo, assume a realização do plantão objeto da troca.

§2º Em finais de semana e feriados, o requerimento deverá ser protocolizado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Troca de plantão: ajuste formal, autorizado pela chefia imediata, entre dois servidores da mesma categoria funcional e da mesma unidade, em que ambos permanecem responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas jornadas mensais, sem qualquer prejuízo ou acréscimo remuneratório; **II – Substituição de plantão:** prática vedada, caracterizada pela transferência indevida de responsabilidade mediante pagamento, vantagem ou compensação financeira entre servidores, não se confundindo com a troca de plantão formalmente autorizada.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a substituição de plantão, sendo nulo qualquer ajuste que envolva pagamento, vantagem ou benefício financeiro entre servidores, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal dos envolvidos.

Art. 5º O requerimento para a troca de plantões, deverá ser apresentado junto ao setor de Recursos Humanos da unidade em que os profissionais exercem as suas atividades, conforme prazo expresso em Art. 3º de forma escrita e devidamente assinado pelo servidor requisitante e pelo servidor acordante, de acordo com o **ANEXO I.**

§1º O requerimento obrigatoriamente precisa ser encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para conhecimento e monitoramento, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da troca.

§2º O servidor que aceitou realizar a troca de plantão deverá, obrigatoriamente, registrar a sua frequência no sistema de ponto eletrônico, conforme §3º do Art. 2º.

§3º O servidor acordante, mediante troca, caso no dia do plantão a ser realizado, apresentar-se impossibilitado de executa-lo por motivos de saúde, deverá obrigatoriamente apresentar atestado médico e assim encaminha-lo via protocolo virtual para a Diretoria de Gestão de Pessoas realizar os seus devidos lançamentos em sistema.

§4º Os servidores permutantes pela troca deverão solicitar abono do ponto de registro eletrônico mediante anexaçao da CI e do Número do processo encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas em que houve a formalização da troca de plantão para que seja realizado o monitoramento do cumprimento de jornada de trabalho mensal.

Art. 6º Será permitida a troca de plantão, mediante justificativa prévia, conforme disposto no Art. 5º para todos e quaisquer profissionais que executem as suas atividades na unidades expressas no Art. 1º, de acordo com o especificado abaixo:

a) 04 (quatro) trocas por mês para plantonista com regime 12x36h/mensais, ou seja, ou seja 40h semanais;

b) 03 (três) trocas por mês para plantonista com regime 12x60h/mensais, ou seja, 30h semanais;

c) 02 (duas) trocas por mês para servidores de carga horário de 20h e 24h por semana;

d) 01 (uma) troca por mês para servidores de carga horária reduzida em 15h por semana.

§1º Para fins de cálculo do limite de trocas mensais, cada troca será contabilizada dos 2 (dois) servidores, tanto do requerente quanto o acordante para realizar o plantão.

§2º A realização de quantidade de trocas superiores as que encontram-se expressas nas alíneas deste artigo ensejaram faltas injustificadas ao servidor.

Art. 7º A passagem de plantão consiste em uma rotina onde a equipe assistencial de um turno transmite ao turno seguinte, de uma forma sistematizada, informações relevantes e pendências relativas ao gerenciamento dos casos sob sua responsabilidade. O resultado esperado é a garantia da continuidade da assistência e, com isso, evitar perda de informações relevantes para os membros da equipe assistencial.

§1º A responsabilidade pela ausência será integralmente atribuída ao servidor que, tendo assumido o compromisso de realizar o plantão por meio de acordo de troca formalmente autorizado pela chefia imediata**, deixar de comparecer no horário pactuado**. Nesse caso, a ausência será registrada como **falta na sua própria jornada de trabalho**, com as devidas consequências funcionais.

§2º Fica caracterizado que o servidor originalmente escalado (servidor requerente) transfere o dever de comparecimento ao servidor que assume o plantão (servidor acordante), desde que a troca tenha sido formalmente registrada e autorizada.

§3º O não comparecimento do servidor responsável pela execução do plantão acordado computará como falta injustificada, bem como infração ética, sujeita à apuração junto aos respectivos Conselhos de Classe.

Art. 8º Os responsáveis técnicos, Coordenação/Diretoria Administrativo e o Diretor Técnico, quando for o caso, são os responsáveis pelo cumprimento da presente regulamentação e acompanhamento do cumprimento da escala de plantão, bem como das autorizações de troca.

§3º Documentos/Processos de troca de plantão precisam estar registrados e autorizados apenas pelo superior hierarquico, conforme disposto neste artigo.

Art. 9º Compete apenas ao Responsável da Unidade e ao Diretor Técnico:

I – garantir a publicação da escala atualizada assim como encaminhar para a Diretoria de Gestão de Pessoas;

II – autorizar e registrar trocas;

III – notificar a Corregedoria, Comissão de Ética ou Conselhos Profissionais em caso de descumprimento injustificado.

Art. 10º Não será permitida a participação em escala de plantão por servidor em gozo de férias, licenças legais ou afastamentos previstos em lei.

Art. 11º Para efetivação das trocas, tanto o servidor requerente como aquele que assumiu o compromisso de realizar o plantão mediante acordo de troca, deverá observar o cumprimento do intervalo intrajornada, sendo que o descumprimento do intervalo intrajornada tornará nulo o requerimento, com aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 12º A troca de plantão somente será reconhecida, validada e autorizada se obedecidas as condições estabelecidas nesta portaria.

Art. 13º Fica vedado a realização, bem como o pagamento, de horas excedentes às 24 horas ininterruptas previstas nesta portaria.

Art. 14º Havendo constatação de indícios de má-fé ou concluio entre servidor e chefia pra burlar as regras ora estabelecidas, ambos os envolvidos estarão sujeitos à apuração de responsabilidade administrativa e eventual devolução ao erário.

Art. 15º Esta portaria revoga a PORTARIA Nº 12/2016/SMS**.**

Art. 16º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE TROCA DE PLANTÃO	
Servidor requerente:	
Cargo:	Matrícula:
Servidor acordante:	
Cargo:	Matrícula:
Data do plantão que servidor requerente assumirá:	Data do plantão que o servidor acordante assumirá:
JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA TROCA	
___/___/_____	
_____ Assinatura do servidor requerente	_____ Assinatura do servidor acordante
MANIFESTAÇÕES DA UNIDADE	
() Autorizo a Permuta () Não Autorizo a Permuta ____/____/_____ _____ Assinatura e carimbo da chefia imediata	

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 06 de outubro de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

(assinado eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 175/DGP/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas Atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as solicitações formuladas nos autos dos Processos SGD 69727/2024 e 22251/2024

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO 44/2025/PGM/PAS-SMS e Lei Complementar n° 542 de 03 de julho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR – Elevação de Classe conforme legislação específica de movimentação da carreira:

Matrícula	Nome	Cargo	Para Classe	Data da elevação	SGD
1566466	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA VASCONCELOS	CIRURGIÃO-DENTISTA	E	03/07/2024	069727/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme estabelece o Decreto nº 10.592, de 6 de novembro de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 176/DGP/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.125331/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** o (a) servidor (a) abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
1	4934056	NATHALIA CARVALHO BRAGA DIAS	MÉDICO

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei n° 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT

22 de setembro de 2025

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA nº 154/2025/SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares instituídas pela Lei Complementar n° 094, de 03 de julho de 2003, que consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Diretoria de Vigilância em Saúde/DIVISA;

CONSIDERANDO a Portaria n° 033/GAB/SMS/2010 que cria o Centro de Informações

Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) no município de Cuiabá, instituindo suas atribuições, competências e estrutura;

CONSIDERANDO a Portaria n° 051/2020/SMS que estabelece a rotina ininterrupta do setor e suas atribuições nas 24 horas do dia, nos 7 dias da semana, nos 365/366 dias do ano;

CONSIDERANDO o recurso do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde repassado fundo a fundo pelo Ministério da Saúde para implantação e implementação dos programas de saúde e metas pactuadas pela Diretoria de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação de designação do servidor WESLEN SANTANA PADILHA, para atribuir as funções como Responsável Técnico na Coordenação Técnica Especial do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS), constante na **C.I. Nº 2400/SAAEVS/SMS/2025,** sob o **Protocolo SIGED nº 00000.0. 136481/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **WESLEN SANTANA PADILHA**, como Responsável Técnico, cargo de Coordenação Técnica Especial do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS).

Parágrafo Único - O Responsável Técnico receberá gratificação financeira equivalente ao cargo de Coordenador Técnico (GDA-7);

Art. 2º - A responsabilidade técnica pelo referido programa vigorará a que seja implantado no organograma da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, que contemple tal área;

Art. 3º - O recurso para pagamento da gratificação sairá do Teto Financeiro em Vigilância a Saúde do Ministério da Saúde-TFVS-MS;

Art. 4º - O servidor efetivo designado receberá a gratificação enquanto estiver no exercício da função, não incorporando a gratificação em seus vencimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/09/2025**.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 22 de setembro de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

(assinado eletronicamente)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 011/2025/GS/SMECEL

O **Secretário Municipal de Educação de Cuiabá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 573, de 04 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Qualificação Profissional no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.927, de 27 de março de 2025, que institui o Conselho de Qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a Portaria nº 1067/2025/GS/SME, corrigindo o nome da servidora:

Onde se lê:

Nome	Matrícula	Nível	Período
Eliane Castilho Lirio	4022609	Doutorado	03/10/2025 À 10/03/2029

Leia-se:

Nome	Matrícula	Nível	Período
Eliane de Castilho Lirio	4022609	Doutorado	03/10/2025 À 10/03/2029

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 13 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação/SME

Ato GP nº 1.435/2025

PORTARIA Nº 1091/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, da função de Coordenadora Pedagógica do educacional Professora Monserrat Ismênia De Moraes Borges, a servidora Kátia Rosana de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 07 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 1098/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR da função de Secretário Escolar da EMEB Tereza Lobo, a servidora Liamara Sampaio Ferreira Alves.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 1099/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para a função de Secretária Escolar da EMEB Tereza Lobo, a servidora Rosilene Queiroz da Silva.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 10 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 1102/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** na função de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) do CEIC Professora Monserrat Ismênia De Moraes Borges, o servidor Ederson Ribeiro Leite.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 09 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 003/2025/GS/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº

555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear na função de coordenadora pedagógica do Complexo Biocultural do Porto – Educação Ambiental e Memória de Cuiabá, a servidora Luana da Cruz Burema.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 13 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

PORTARIA Nº 004/2025/GS/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear na função de Diretora Educacional do Complexo Biocultural do Porto – Educação Ambiental e Memória de Cuiabá, a servidora Célia Silvia Ferreira Moura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 13 de outubro de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

Ato GP nº. 1435/2025

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 25/2025/SMG

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

III – Termo de **2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 164/2022** – Empresa: **KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. CNPJ: 17.062.2400001-13**.

Gestor de Contrato: **AGEU GOMES MACHADO - Matrícula: 4928323**;

Fiscal Titular: **DIELEN DE SOUZA FERREIRA - Matrícula: 4932002**;

Fiscal Suplente: **ERLAN DE MORAES - Matrícula: 4934192**;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2025.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo – SMG

Controladoria Geral do Município

Portaria

Portaria CGM nº 009 - de 09 de outubro de 2025

A **Controladoria Geral do Município**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar nº 555 de 19 de fevereiro 2025.

Considerando o que estabelece o Decreto nº 6.790/2018 do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cuiabá; que dispõe, sobre a instituição da nova comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes e Almoxarifado pertencentes ao Município de Cuiabá.

Considerando ainda o objetivo de realizar o inventário anual dos bens móveis permanentes e de consumo, de propriedade, guarda e uso da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes e de Almoxarifado da Controladoria Geral do Município, sob a coordenação do primeiro – exercício 2025.

Art. 2º Designar, como membros da Subcomissão os seguintes servidores:

I – Valdinei Couto Ferreira da Silva - matrícula n° 4925991

II - Paulo Cezar de Figueiredo Taques - matrícula n° 4038459

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY BUCCO

Controlador-Geral do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre as formas e os procedimentos de controle social a serem adotados pela Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA.

A Diretoria Colegiada da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995, bem como no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 558, de 25 de abril de 2025, compete à Agência normatizar, regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos e suas respectivas tarifas, quando prestados de forma indireta, mediante delegação à iniciativa privada, por meio de concessão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.987, de 1995, que estabelece o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, bem como dispõe sobre as diretrizes gerais aplicáveis a esse regime;

CONSIDERANDO, ainda, a previsão constante do art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece o controle social como prática de gestão de riscos e de controle preventivo das contratações públicas, as quais deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação, estando, além disso, subordinadas ao controle social;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 1º a 3º e nos arts. 11 a 20 do Regimento Interno da CUIABÁ REGULA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 11.223, de 21 de agosto de 2025, que estabelecem as normas e diretrizes para a organização, o exercício das competências institucionais e o funcionamento interno da Agência, assegurando-lhe plena autonomia administrativa, técnica, financeira e orçamentária, bem como atribuindo à sua Diretoria Reguladora competências normativas, deliberativas e de fiscalização para garantir a adequada regulação dos serviços públicos delegados,

RESOLVE:

Aprovar a presente Resolução, que regulamenta as formas e os procedimentos a serem adotados com vistas à implementação do controle social como instrumento permanente de fiscalização, prevenção de riscos e promoção da transparência na prestação dos serviços públicos delegados, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes, formas e procedimentos de controle social a serem observados, com fundamento nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à promoção da transparência, ao incentivo à participação cidadã, à prevenção de riscos e ao aprimoramento da fiscalização dos serviços públicos delegados no âmbito municipal.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se:

I – aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais;

II – aos serviços de transporte coletivo urbano e demais serviços públicos prestados mediante concessão, permissão, autorização, parceria público-privada, contrato de programa, convênio de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

III – à prestação direta realizada por órgão ou entidade do titular, a quem a lei tenha atribuído competência para executar os serviços públicos, incluindo autarquias e empresas a ele vinculadas;

IV – à prestação de serviços efetuada mediante contratos de programa firmados entre os titulares dos serviços públicos e os prestadores de serviços, diretamente, sem licitação, sob a vigência da Lei nº 11.107, de 2005;

V – à prestação de serviços realizada por meio de contratos de concessão, bem como por convênios de cooperação e instrumentos congêneres firmados entre os titulares dos serviços públicos e os prestadores, celebrados diretamente, sem licitação, anteriormente à vigência da Lei nº 11.107, de 2005.

§ 1º As disposições desta Resolução aplicam-se a todos os contratos, instrumentos e formas de prestação dos serviços públicos regulados pela CUIABÁ REGULA, independentemente da data de sua celebração.

§ 2º As diretrizes e os procedimentos aqui previstos poderão, ainda, ser estendidos, no que couber, a outros serviços públicos municipais cuja regulação venha a ser atribuída à CUIABÁ REGULA por lei ou instrumento normativo superveniente.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I – Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que asseguram à sociedade o acesso a informações, formas de representação e de participação nos processos decisórios e de avaliação conduzidos pela CUIABÁ REGULA, relacionados aos serviços públicos sob sua regulação e fiscalização;

II – Consulta pública: instrumento de participação social destinado a colher contribuições, opiniões e sugestões da sociedade acerca de matérias específicas de competência da CUIABÁ REGULA, mediante a disponibilização prévia de documentos e propostas, para manifestação escrita de qualquer interessado, conforme regras previamente estabelecidas;

III – Audiência pública: instrumento de participação social que possibilita a manifestação direta da sociedade sobre temas específicos, por meio de reunião pública presencial, semipresencial ou virtual, precedida ou não de consulta pública, aberta a qualquer interessado, observadas as normas e os procedimentos definidos pela Agência;

IV – Aviso de consulta pública: comunicado que dá publicidade ao início do período de consulta pública, contendo o objeto, o prazo e as formas de participação;

V – Período de consulta pública: intervalo de tempo durante o qual o conteúdo objeto da consulta permanece disponível para o recebimento de manifestações e contribuições da sociedade;

VI – Edital de audiência pública: documento que divulga o objeto, o local (quando aplicável), a data, o horário e as regras de realização da audiência, bem como os meios de acesso aos documentos e as formas de participação;

VII – Contribuições: manifestações fundamentadas apresentadas pelos interessados, contendo argumentos técnicos, sugestões ou questionamentos relativos ao tema submetido à consulta ou audiência pública.

CAPÍTULO III

DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 4º A consulta pública constitui mecanismo de apoio ao processo decisório da CUIABÁ REGULA, possibilitando a participação da sociedade por meio da manifestação de opiniões e do envio de contribuições acerca de matérias específicas de competência da Agência. Tal participação ocorre mediante a divulgação prévia dos documentos e propostas pertinentes, permitindo que qualquer interessado se manifeste por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, conforme as regras estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. São objetivos da consulta pública:

I – colher subsídios e informações técnicas que contribuam para aperfeiçoamento das decisões da Agência;

II – assegurar a publicidade e a transparência das atividades regulatórias;

III – identificar e aprimorar aspectos relevantes relacionados ao objeto submetido à consulta; e

IV – promover a participação democrática e o diálogo social nos processos conduzidos pela CUIABÁ REGULA.

Art. 5º O aviso de abertura da consulta pública será publicado no sítio eletrônico oficial da CUIABÁ REGULA e, quando cabível, também nos sítios eletrônicos do prestador do serviço público e/ou do titular do serviço.

§ 1º Na hipótese de a CUIABÁ REGULA ainda não dispor de sítio eletrônico próprio, o aviso será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, sem prejuízo de outras formas complementares de divulgação.

§ 2º O aviso de abertura deverá ser publicado com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação ao início do período destinado ao recebimento de contribuições.

§ 3º Poderão ser adotadas outras formas de divulgação, a critério da CUIABÁ REGULA, com o objetivo de ampliar a transparência e o alcance social do processo participativo.

Art. 6º A consulta pública deverá permanecer disponível para o recebimento de manifestações por prazo mínimo de 10 (dez) dias, sendo assegurado o acesso à íntegra das informações e documentos pertinentes no sítio eletrônico oficial da CUIABÁ REGULA e, quando aplicável, também nos sítios eletrônicos do prestador do serviço público e/ou do titular do serviço.

§ 1º Na ausência de sítio eletrônico próprio da CUIABÁ REGULA, as informações e documentos mencionados no caput serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, sem prejuízo de divulgação complementar por outros meios institucionais.

§ 2º O aviso de consulta pública deverá conter, obrigatoriamente:

I – a identificação do objeto da consulta;

II – as datas de início e de término do período de recebimento das contribuições; e

III – as orientações sobre a forma de participação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 3º Encerrado o prazo de recebimento das contribuições, a CUIABÁ REGULA disporá do prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e consolidação das manifestações recebidas, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 4º Na hipótese de inexistirem contribuições durante o período de consulta, o processo seguirá seu trâmite regular, independentemente do prazo previsto no § 3º.

Art. 7º Compete à Diretoria Colegiada da CUIABÁ REGULA deliberar sobre a necessidade de realização de consulta pública para instruir a edição de resoluções, atos normativos ou decisões no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO IV

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 8º A audiência pública é mecanismo de apoio, de natureza consultiva, ao processo decisório da CUIABÁ REGULA, que viabiliza a participação, a manifestação de opinião e o envio de contribuições pela sociedade sobre matérias específicas, por meio de reunião pública presencial, semipresencial ou virtual, conforme avaliação de oportunidade e conveniência da Diretoria Colegiada da Agência.

Parágrafo único. São objetivos da audiência pública:

I – obter subsídios e informações de todos os interessados na matéria;

II – propiciar a oportunidade de manifestação oral ou escrita dos interessados, na presença de representantes da CUIABÁ REGULA;

III – conferir publicidade, legitimidade e transparência às atividades desenvolvidas pela Agência;

IV – identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes relacionados ao objeto da audiência pública; e

V – promover a aproximação e o intercâmbio de informações entre todos os interessados.

Art. 9º A audiência pública deverá assegurar acesso livre e gratuito, permitindo a manifestação de qualquer interessado, de forma presencial ou virtual, conforme as regras estabelecidas por esta Resolução e pelo respectivo Edital de Comunicação, a ser expedido pela CUIABÁ REGULA.

§ 1º O Edital de Comunicação será publicado no sítio eletrônico oficial da CUIABÁ REGULA, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos da data prevista para sua realização.

§ 2º Na hipótese de a CUIABÁ REGULA ainda não dispor de sítio eletrônico próprio, o Edital de Comunicação e demais informações relativas à audiência pública serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, podendo ser utilizados outros meios institucionais complementares de divulgação.

§ 3º Durante todo o período de realização do processo participativo, deverão permanecer disponíveis, no sítio eletrônico oficial da CUIABÁ REGULA ou, na forma do § 2º, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá, a pauta, os documentos de referência, as regras de participação e demais orientações técnicas, de modo a garantir transparência e amplo acesso aos interessados.

Art. 10. Compete à Diretoria Colegiada da CUIABÁ REGULA deliberar sobre a necessidade de realização de audiência pública para a expedição de resoluções, atos, normas ou decisões no âmbito de sua competência institucional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Diretoria Colegiada da CUIABÁ REGULA, ou o Diretor Regulador Presidente, conforme a matéria e a conveniência administrativa, designará, dentre os servidores da Autarquia, o Presidente e o Secretário responsáveis pela condução de cada audiência pública.

§ 1º A designação observará a estrutura hierárquica e as atribuições previstas no Regimento Interno da Agência, podendo recair sobre servidores lotados na Superintendência Jurídica, nas Diretorias Reguladoras setoriais ou em outras unidades técnicas relacionadas ao tema da audiência.

§ 2º Compete ao Presidente da audiência conduzir os trabalhos, assegurar a ordem e a regularidade das manifestações, bem como garantir o cumprimento do rito e das normas estabelecidas pela Agência.

§ 3º Caberá ao Secretário da audiência lavrar a ata, registrar as manifestações e adotar as providências necessárias à formalização e à publicidade dos atos decorrentes, em conformidade com o disposto no Regimento Interno e nas normas de transparência e controle social da CUIABÁ REGULA.

Art. 12. No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de realização da consulta pública e/ou da audiência pública, a CUIABÁ REGULA deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial, ata ou relatório consolidado contendo as contribuições, manifestações e sugestões recebidas, bem como o respectivo tratamento conferido pela Agência.

§ 1º Na ausência de sítio eletrônico próprio, a publicação será realizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, podendo ser adotados outros meios institucionais de divulgação.

§ 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente motivada da CUIABÁ REGULA.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão solucionados por deliberação da Diretoria Colegiada da CUIABÁ REGULA.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, MT, 09 de outubro de 2025.

Alexandre César Lucas

Diretor Regulador Presidente

Hemerson Leite de Souza

Diretor Regulador de Saneamento

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Regulador Ouvidor

Carlos Rafael D. G. de Carvalho

Diretor Regulador de Transporte Coletivo Urbano

ANEXO I

MODELO DE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

A Diretoria Colegiada da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 558, de 25 de abril de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 561, de 2 de junho de 2025, e atendendo ao disposto na Resolução Normativa XX de XX de XX de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA nº XX de XX de XXX de 2025 tendo como objeto a apresentação da XXX.

1. OBJETIVO

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a sociedade e colher contribuições, opiniões e sugestões sobre a XXX.

A CUIABÁ REGULA busca, por meio deste instrumento de controle social, fortalecer a transparência e o diálogo com cidadãos, prestadores de serviços públicos e entidades representativas, visando ao aperfeiçoamento da regulação e à legitimidade das decisões administrativas, conforme os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 68 do Regimento Interno.

2. MODO DE REALIZAÇÃO

A Audiência Pública será realizada de forma presencial, assegurando ampla participação da sociedade, em atendimento aos Princípios da Publicidade e da Participação Social, previstos no Regimento Interno e nas normas complementares da Agência.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO

A Audiência Pública nº XX de XX de XX de 2025 será realizada no (nome do local), situado à Rua XX nº XX, Bairro XX, Cuiabá/MT, no dia XX de XXX de 2025 (dia da semana), das XXh às XXh.

4. DINÂMICA DA AUDIÊNCIA

Inicialmente será feita a apresentação técnica pela CUIABÁ REGULA ou pelo prestador de serviço público envolvido, seguida de manifestações orais e escritas dos participantes, contendo dúvidas, sugestões e contribuições, conforme o regramento fixado neste Edital.

5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão acessar os documentos referentes à Audiência Pública nº XX de XX de XXX de 2025 no sítio eletrônico oficial da CUIABÁ REGULA (http://cuiabaregula.cuiaba.mt.gov.br/).

Na hipótese de a CUIABÁ REGULA ainda não dispor de sítio eletrônico próprio em funcionamento, os documentos e comunicações pertinentes poderão ser disponibilizados, de forma provisória, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá (www.cuiaba.mt.gov.br).

A participação é livre e gratuita, sendo facultada a qualquer pessoa física ou jurídica. As manifestações poderão ocorrer oralmente durante a sessão ou por escrito, mediante formulário próprio disponibilizado pela Agência.

Serão desconsideradas manifestações ofensivas, injuriosas ou que fujam ao objeto da Audiência, podendo o Presidente cassar a palavra em caso de reincidência.

As contribuições deverão conter a identificação completa do interessado (nome, telefone, e-mail e, se pessoa jurídica, CNPJ e endereço da sede). As sugestões devem referir-se a documentos ou itens específicos, não havendo limite quanto ao número de contribuições apresentadas.

6. PUBLICAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

Encerrada a Audiência, todas as contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da CUIABÁ REGULA e analisadas pela área técnica competente, com relatório final a ser disponibilizado em até 30 (trinta) dias após a audiência.

ANEXO II

MODELO DE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A Diretoria Colegiada da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 558, de 25 de abril de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 561, de 2 de junho de 2025, e atendendo ao disposto na Resolução Normativa nº XX de XX de XX de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL nº XX de XX de XXX de 2025 tendo como objeto a apresentação da XXX.

1. OBJETIVO

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a sociedade e colher contribuições, opiniões e sugestões sobre a XXX.

A CUIABÁ REGULA busca, por meio deste instrumento de controle social, fortalecer a transparência e o diálogo com cidadãos, prestadores de serviços públicos e entidades representativas, visando ao aperfeiçoamento da regulação e à legitimidade das decisões administrativas, conforme os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 68 do Regimento Interno.

2. MODO DE REALIZAÇÃO

Em consonância com os avanços tecnológicos e visando garantir ampla participação, a Audiência Pública nº XX de XX de XX de 2025 será realizada de forma virtual, permitindo que todos os interessados possam participar remotamente por meio de plataforma digital, observados os princípios da publicidade, transparência e participação democrática.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO

A Audiência Pública nº XX de XX de XX de 2025, será realizada através da plataforma digital (inserir nome da plataforma), no dia XX de XXXXX de 2025 (dia da semana), no horário das XXh às XXh.

O link de acesso será amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação da CUIABÁ REGULA.

4. DINÂMICA DA AUDIÊNCIA

Inicialmente, haverá apresentação técnica por parte da CUIABÁ REGULA e, quando aplicável, do prestador do serviço público delegado ou do proponente do tema em discussão.

Na sequência, os participantes poderão encaminhar dúvidas, opiniões e contribuições, de forma escrita, por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado pela Agência.

5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão acessar os documentos e materiais técnicos referentes à Audiência Pública nº XX de XX de XX de 2025 no sítio eletrônico oficial da CUIABÁ REGULA (http://cuiabaregula.cuiaba.mt.gov.br/).

Na hipótese de a CUIABÁ REGULA ainda não dispor de sítio eletrônico próprio em funcionamento, os documentos e informações poderão ser disponibilizados, provisoriamente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá (www.cuiaba.mt.gov.br).

A participação é livre e gratuita, sendo facultada a qualquer pessoa física ou jurídica.

Durante a Audiência Pública:

• será aberta a palavra aos participantes ao final das apresentações, mediante inscrição prévia via chat da plataforma digital;

• também serão admitidas perguntas e manifestações escritas, a serem enviadas durante a transmissão, por meio dos canais disponibilizados pela Agência;

• não serão admitidas manifestações ofensivas, injuriosas ou discriminatórias, sob pena de exclusão do participante e descarte da manifestação correspondente.

As contribuições deverão conter:

• identificação completa do interessado (nome, telefone e e-mail);

• no caso de pessoa jurídica, o CNPJ, endereço da sede e contato eletrônico;

• a indicação do item, documento ou aspecto específico ao qual se refere a sugestão ou comentário.

Não há limite de número de manifestações ou contribuições, desde que devidamente identificadas e apresentadas de forma individualizada.

6. PUBLICAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

Encerrada a Audiência Pública, todas as contribuições e sugestões recebidas serão analisadas pela CUIABÁ REGULA e publicadas no sítio eletrônico oficial da Agência, acompanhadas de relatório consolidado contendo a síntese das manifestações e a respectiva apreciação técnica.

O Relatório Final da Audiência Pública será divulgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua realização, e constituirá documento público integrante do processo regulatório correspondente.

ANEXO III

MODELO DE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA HIBRIDA

A Diretoria Colegiada da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 558, de 25 de abril de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 561, de 2 de junho de 2025, e atendendo ao disposto na Resolução Normativa nº XX de XX de XX de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA HÍBRIDA nº

XX de XX de XXX de 2025 tendo como objeto a apresentação da XXX.

1. OBJETIVO

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a sociedade e colher contribuições, opiniões e sugestões sobre a XXX.

A CUIABÁ REGULA busca, por meio deste instrumento de controle social, fortalecer a transparência e o diálogo com cidadãos, prestadores de serviços públicos e entidades representativas, visando ao aperfeiçoamento da regulação e à legitimidade das decisões administrativas, conforme os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 68 do Regimento Interno.

2. MODO DE REALIZAÇÃO

Em consonância com os avanços tecnológicos e visando garantir ampla participação, a Audiência Pública nº XX de XX de XX de 2025 será realizada em formato híbrido, possibilitando a participação presencial e virtual simultaneamente, em atendimento aos princípios da ampla publicidade e da participação democrática.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO

A Audiência Pública nº XX de XX de XX de 2025, será realizada através da plataforma digital (inserir nome da plataforma), no dia XX de XXXXX de 2025 (dia da semana), no horário das XXh às XXh.

O link de acesso será amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação da CUIABÁ REGULA.

O acesso ao local será franqueado a todos os interessados, limitado à capacidade máxima permitida, observadas as normas de segurança e protocolos sanitários vigentes, atingido o limite presencial, os participantes poderão acompanhar e interagir por meio da plataforma digital indicada.

4. DINÂMICA DA AUDIÊNCIA

A sessão será aberta com a apresentação técnica pela CUIABÁ REGULA ou pelo prestador de serviço público envolvido, conforme o objeto da audiência.

Em seguida, os interessados poderão encaminhar suas dúvidas, sugestões, opiniões ou contribuições:

• Presencialmente, mediante formulário próprio distribuído no local;

• Virtualmente, por meio do chat da plataforma digital, com identificação do participante.

5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão acessar os documentos e materiais técnicos referentes à Audiência Pública nº XX de XX de XX de 2025 no sítio eletrônico oficial da CUIABÁ REGULA (http://cuiabaregula.cuiaba.mt.gov.br/).

Na hipótese de a CUIABÁ REGULA ainda não dispor de sítio eletrônico próprio em funcionamento, os documentos e informações poderão ser disponibilizados, provisoriamente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá (www.cuiaba.mt.gov.br).

A participação é livre e gratuita, sendo facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, o link de acesso à plataforma digital será amplamente divulgado, garantindo participação massiva e inclusiva.

Durante a audiência, a palavra será aberta ao final das apresentações para manifestações orais dos participantes ou perguntas escritas via chat.

É vedada a utilização de linguagem ofensiva ou injuriosa, sob pena de exclusão da manifestação e, em caso de reincidência, cassação da palavra pelo presidente da sessão.

Todas as contribuições escritas deverão conter:

• Identificação completa do participante (nome, telefone, e-mail);

• Para pessoas jurídicas, CNPJ e endereço da sede;

• Indicação do item ou documento específico a que se refere a contribuição.

Não há limite de número de contribuições.

6. PUBLICAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

Encerrado o processo, todas as contribuições recebidas serão analisadas pela CUIABÁ REGULA e publicadas em relatório consolidado no sítio eletrônico oficial da Agência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.

O relatório conterá:

• A síntese das manifestações recebidas;

• A análise técnica das contribuições;

• As decisões da Agência quanto à incorporação ou não das propostas apresentadas, em observância aos princípios da transparência e motivação administrativa.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicidade das decisões, atos e deliberações da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, bem como define os meios oficiais de divulgação.

A Diretoria Colegiada da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 558, de 25 de abril de 2025, compete à Agência normatizar, regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos e suas respectivas tarifas, quando prestados de forma indireta, mediante delegação à iniciativa privada, por meio de concessão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.223, de 21 de agosto de 2025, que aprovou e instituiu o Regimento Interno da **CUIABÁ REGULA**, estabelecendo, entre outras diretrizes, a obrigatoriedade de transparência, publicidade e acesso público às decisões e deliberações da Diretoria Colegiada e dos demais órgãos integrantes da estrutura da Agência,

RESOLVE:

Aprovar a Resolução que regulamenta a Publicidade das Decisões, Atos e Deliberações da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, bem como sobre a definição dos meios oficiais de divulgação, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º As decisões, resoluções, deliberações e demais atos normativos e administrativos expedidos pela CUIABÁ REGULA deverão ser amplamente divulgados, assegurando-se sua publicidade por meio dos canais oficiais de comunicação, com vistas à transparência e à efetiva ciência dos interessados.

CAPÍTULO II

DOS MEIOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO

Art. 2º Para fins de cumprimento do dever de publicidade previsto na legislação aplicável, são definidos como meios oficiais de divulgação dos atos e decisões da CUIABÁ REGULA:

I – o sítio eletrônico oficial da Agência: http://cuiabaregula.cuiaba.mt.gov.br/;

II – o Portal da Transparência do Município de Cuiabá: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br;

III – os órgãos oficiais de imprensa:

a) o Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) a Gazeta Municipal do Município de Cuiabá.

Parágrafo único. Na hipótese de a CUIABÁ REGULA ainda não dispor de sítio eletrônico próprio em funcionamento, as publicações mencionadas no inciso I poderão ser realizadas, provisoriamente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO DE ATOS ANTERIORES

Art. 3º Ficam ratificados, para todos os fins de direito, os atos administrativos, normativos e publicações anteriormente realizados, em qualquer dos meios oficiais ou eletrônicos utilizados até a data de entrada em vigor desta Resolução.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas surgidas da aplicação desta Resolução serão solucionados por deliberação da Diretoria Colegiada da CUIABÁ REGULA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, MT, 09 de outubro de 2025.

Alexandre César Lucas

Diretor Regulador Presidente

Hemerson Leite de Souza

Diretor Regulador de Saneamento

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Regulador Ouvidor

Carlos Rafael D. G. de Carvalho

Diretor Regulador de Transporte Coletivo Urbano

Ata de Reunião

Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Reguladora da CUIABÁ REGULA

Data e Hora: Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00hrs.

Local: Sede da Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – CUIABÁ REGULA.

Fundamentação Legal: Conforme disposto no artigo 19 caput e inciso II, do Regimento Interno da Autarquia, "Compete à Diretoria Reguladora, em regime colegiado (...) expedir Resoluções Normativas relativas à regulação e normatização da CUIABÁ REGULA (...)" assim, considerando que as normas em deliberação são afetas a todos os serviços regulados pela CUIABÁ REGULA, e produzem efeitos diretos sobre as diversas áreas de atuação da Agência, impõe-se a participação de todos os Diretores na deliberação.

Participantes:

• Alexandre César Lucas – Diretor Regulador Presidente;

• Hemerson Leite de Souza – Diretor Regulador de Saneamento;

• Carlos Rafael D. G. de Carvalho - Diretor Regulador de Transporte Coletivo

• Vanderlúcio Rodrigues da Silva – Diretor Regulador Ouvidor.

Resolução Normativa nº 06/2025 – Formas e Procedimentos de Controle Social a serem Adotados pela Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA

Relator: Diretor Regulador de Saneamento - Hemerson Leite de Souza

RELATO: Trata-se de proposta de aprovação da Resolução Normativa nº 06/2025, que dispõe sobre as formas e os procedimentos de controle social a serem adotados pela Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar Municipal nº 558/2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 561/2025.

A Resolução apresentada tem por finalidade disciplinar os mecanismos institucionais de participação social, de transparência administrativa e de aprimoramento das atividades regulatórias da Agência, mediante a regulamentação de instrumentos como consultas públicas e audiências públicas.

Entre os principais pontos contemplados, destacam-se:

• a definição dos instrumentos de controle social e das respectivas formas de participação;

• os procedimentos para abertura, divulgação e recebimento de contribuições em consultas e audiências públicas;

• as regras de designação dos responsáveis pela condução e registro das audiências;

• os prazos para elaboração e publicação dos relatórios consolidados das manifestações recebidas; e

• a instituição de modelos padronizados de editais para audiências públicas presenciais, virtuais e híbridas (Anexos I, II e III).

O normativo proposto visa reforçar os princípios da publicidade, legitimidade e transparência, assegurando que as decisões da CUIABÁ REGULA sejam pautadas pela ampla participação dos usuários, das concessionárias e da sociedade civil organizada.

Após análise técnica e jurídica, verificou-se que a proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, da transparência e da participação social, configurando instrumento essencial para a consolidação do sistema regulatório municipal e para o fortalecimento da governança pública.

Dessa forma, submete-se a minuta à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, nos termos do artigo 19, inciso II, do Regimento Interno, por tratar-se de matéria normativa de caráter geral, aplicável a todos os serviços públicos sob regulação da CUIABÁ REGULA.

DELIBERAÇÃO: Após debate, a Diretoria decidiu, por unanimidade:

a) Pela aprovação da Resolução Normativa nº 06/2025.

Resolução Normativa nº 07/2025 – Publicidade das Decisões, Atos e Deliberações da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, bem como definição dos meios oficiais de divulgação.

Relator: Diretor Regulador de Saneamento - Hemerson Leite de Souza

RELATO: Trata-se de proposta de aprovação da Resolução Normativa nº 07/2025, que disciplina, no âmbito da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, os procedimentos e os meios oficiais destinados à divulgação de suas decisões, atos e deliberações, em observância ao princípio constitucional da publicidade e ao dever de transparência administrativa previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A iniciativa fundamenta-se nas disposições do artigo 4º da Lei Complementar nº 558, de 25 de abril de 2025, que atribui à Agência a competência para normatizar, regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados, bem como no Decreto Municipal nº 11.223, de 21 de agosto de 2025, que aprovou o Regimento Interno da Autarquia e reforçou a necessidade de acesso público às deliberações da Diretoria Colegiada e das demais instâncias administrativas.

A Resolução tem por finalidade:

1. Assegurar a ampla divulgação dos atos administrativos e normativos da Agência, por meio de seus canais oficiais, garantindo a ciência dos interessados e a transparência dos processos decisórios;

2. Definir os meios oficiais de publicação, compreendendo:

• o sítio eletrônico da Agência (http://cuiabaregula.cuiaba.mt.gov.br/);

• o Portal da Transparência do Município de Cuiabá; e

• os veículos oficiais de imprensa: Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Gazeta Municipal.

Prevê-se, adicionalmente, que, enquanto o sítio eletrônico da CUIABÁ REGULA não estiver em pleno funcionamento, as publicações poderão ocorrer, provisoriamente, no portal oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, assegurando-se a continuidade e a validade dos atos administrativos.

A minuta contempla, ainda, a ratificação dos atos e publicações anteriores, garantindo sua validade jurídica e integrando-os ao novo regramento. Atribui, igualmente, à Diretoria Colegiada a competência para dirimir dúvidas e resolver eventuais omissões relativas à aplicação da norma.

Após exame técnico e jurídico, concluiu-se que a proposta se encontra devidamente fundamentada e alinhada aos princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência, contribuindo para o fortalecimento da governança regulatória e para a consolidação dos instrumentos de transparência institucional da Agência.

Dessa forma, submete-se a minuta à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, nos termos do artigo 19, inciso II, do Regimento Interno, por tratar-se de matéria normativa de caráter geral, aplicável a todos os serviços públicos sob regulação da CUIABÁ REGULA.

DELIBERAÇÃO: Após debate, a Diretoria decidiu, por unanimidade:

b) Pela aprovação da Resolução Normativa nº 07/2025.

Alexandre César Lucas

Diretor Regulador Presidente

Hemerson Leite de Souza

Diretor Regulador de Saneamento

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Regulador Ouvidor

Carlos Rafael D. G. de Carvalho

Diretor Regulador de Transporte Coletivo Urbano

Thereza Raquel M. R. Laurindo

Superintendente Jurídico

OAB/MT 35643/O

Nicolly Tomaz de Oliveira

Assistente Jurídico

Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Reguladora da CUIABÁ REGULA

Data e Hora: Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00hrs.

Local: Sede da Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – CUIABÁ REGULA.

Fundamentação Legal: Conforme disposto no artigo 18, § 1º, do Regimento Interno da Autarquia, "as matérias afetas aos serviços de abastecimento, drenagem e manejo de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos serão deliberadas e decididas somente pelo Diretor Regulador Presidente, Diretor Regulador de Saneamento e Diretor Regulador Ouvidor, observadas as diretrizes e demais medidas estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, nos termos da legislação nacional aplicável".

Participantes:

• Alexandre César Lucas – Diretor Regulador Presidente;

• Hemerson Leite de Souza – Diretor Regulador de Saneamento;

• Vanderlúcio Rodrigues da Silva – Diretor Regulador Ouvidor.

Processo Administrativo nº 600/2025

Relator: Diretor Regulador Ouvidor - Vanderlúcio Rodrigues da Silva

RELATO: Trata-se de proposta de suspensão cautelar do trâmite dos processos administrativos em curso que versem sobre os temas "Soleira Negativa" e "Tema Repetitivo nº 414 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)", diante da necessidade de uniformização dos entendimentos técnicos e jurídicos no âmbito da Cuiabá Regula.

No que se refere ao tema "Soleira Negativa", será elaborada, sob a coordenação da área técnica competente, Instrução Normativa específica, destinada a regulamentar os critérios técnicos e jurídicos aplicáveis à matéria, com o objetivo de padronizar procedimentos e prevenir decisões contraditórias.

Relativamente ao "Tema Repetitivo nº 414 do STJ", impõe-se a revisão e atualização do entendimento institucional, em conformidade com a tese fixada pelo referido Tribunal, mediante a elaboração de novo Parecer Técnico-Jurídico, sob a relatoria do Diretor Regulador de Saneamento, a ser posteriormente submetido à apreciação do Colegiado.

Diante desse contexto, propõe-se que o Colegiado delibere pela suspensão temporária do trâmite dos processos administrativos que tratem dos temas mencionados, até a conclusão e aprovação dos respectivos instrumentos normativos e opinativos.

A medida visa assegurar a coerência decisória, a segurança jurídica e o alinhamento institucional da Agência, sugere-se, ainda, a fixação de prazos específicos para a elaboração e conclusão tanto da Instrução Normativa quanto do Parecer Técnico-Jurídico, com o devido acompanhamento da Diretoria Colegiada.

Encaminha-se, portanto, a presente proposta à deliberação da Diretoria Colegiada, para manifestação quanto à aprovação da suspensão cautelar e à definição dos prazos de conclusão dos instrumentos mencionados.

DELIBERAÇÃO: Após debate, a Diretoria decidiu:

a) Pela suspensão cautelar do trâmite dos processos administrativos relacionados aos temas "Soleira Negativa" e "Tema Repetitivo nº 414 do STJ", até a conclusão e aprovação dos instrumentos normativos pertinentes.

b)

Alexandre César Lucas

Diretor Regulador Presidente

Hemerson Leite de Souza

Diretor Regulador de Saneamento

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Regulador Ouvidor

Thereza Raquel M. R. Laurindo

Superintendente Jurídico

OAB/MT 35643/O

Nicolly Tomaz de Oliveira

Assistente Jurídico

Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Reguladora da CUIABÁ REGULA

Data e Hora: Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00hrs.

Local: Sede da Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – CUIABÁ REGULA.

Fundamentação Legal: Conforme disposto no artigo 18, § 2º, do Regimento Interno da Autarquia, "as matérias relativas aos serviços de transporte coletivo público, bem como às demais atividades concernentes aos serviços públicos delegados, serão objeto de deliberação e decisão exclusivamente pelo Diretor Regulador Presidente, pelo Diretor Regulador de Transporte Coletivo Urbano e pelo Diretor Regulador Ouvidor, em conformidade com as disposições da legislação nacional vigente".

Participantes:

• Alexandre César Lucas – Diretor Regulador Presidente;

• Carlos Rafael Demian Gomes de Carvalho – Diretor Regulador de Transporte Coletivo Urbano;

• Vanderlúcio Rodrigues da Silva – Diretor Regulador Ouvidor.

Pedidos de Reconsideração apresentados pela Concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A.

A Concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A. apresentou pedido formal de reconsideração das deliberações proferidas pela Diretoria Reguladora em 28 de agosto de 2025, comunicadas por meio do Ofício nº 211/2025 – DIRPRE/SUPJUR/CUIABÁ REGULA.

O pleito fundamenta-se no art. 10, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 558/2025, no art. 67 da Lei Municipal nº 5.806/2014, e no art. 18, §3º, do Regimento Interno da CUIABÁ REGULA, instituído pelo Decreto nº 11.223/2025, sendo considerado tempestivo, por ter sido interposto dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão.

O pedido de reconsideração faz referência aos seguintes processos administrativos anteriormente deliberados pela Diretoria Colegiada:

1. Processo nº 117/2025 – Solicitação de neutralização do efeito do Índice de Satisfação dos Usuários (ISA);

2. Processo nº 164/2024 – Contraprestações Fixas (outubro/2024 a agosto/2025);

3. Processo nº 502/2024 – Contraprestações Variáveis (outubro/2023 a agosto/2025);

4. Processo nº 17/2025 – Pedido de Reajuste Anual da Contraprestação Mensal (3º ano contratual);

5. Processo nº 244/2024 – Pedido de reconsideração sobre a data-base do 1º reajuste contratual;

6. Processo nº 852/2024 – Reajuste da Contrapartida Administrativa Individual (CAI).

No mérito, a Concessionária solicita expressamente à Agência:

1. Esclarecer os pontos pendentes relativos ao Processo nº 117/2025 (ISA);

2. Reapreciar o Processo nº 244/2024, com decisão fundamentada e motivada, ou, subsidiariamente, sobrestá-lo até a conclusão da mesa técnica;

3. Reconsiderar a suspensão dos Processos nº 852/2024 e nº 17/2025, retomando a tramitação e aplicação dos reajustes automáticos;

4. Suspender a cobrança da Taxa de Fiscalização, enquanto perdurar a suspensão dos demais pleitos.

Em síntese, o Pedido de Reconsideração abrange seis processos administrativos e apresenta cinco pleitos principais, consistentes na:

• reanálise de decisões consideradas não suficientemente fundamentadas;

• reativação de processos suspensos relativos a reajustes contratuais automáticos;

• solicitação de esclarecimento técnico sobre o Índice de Satisfação dos Usuários (ISA); e

• suspensão correlata da cobrança da Taxa de Fiscalização.

Nos termos do art. 18, §3º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 11.223/2025;

"Das decisões da Diretoria Reguladora caberá a esta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pedido de reconsideração, inclusive nas hipóteses de apontamento de vícios formais e erros de cálculo."

Assim, verifica-se que o pedido formulado pela Concessionária encontra respaldo formal no regramento interno da Agência e deve ser recebido para análise de admissibilidade e mérito, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa administrativa.

Nos termos do art. 23, §1º, do mesmo Regimento:

"O Diretor Regulador Presidente sorteará, dentre os demais Diretores, o responsável pelo relatório da matéria, cabendo ao relator indicado ser o primeiro a votar."

Dessa forma, a apreciação de cada pedido deverá ser distribuída à relatoria específica, a fim de viabilizar a análise técnica e jurídica individualizada dos seis processos administrativos referidos.

Considerando o exposto, propõe-se à Diretoria Colegiada que delibere nos seguintes termos:

1. Receber o Pedido de Reconsideração apresentado pela Concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A., por preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno da Agência;

2. Determinar a distribuição por relatoria técnica dos seis processos administrativos mencionados, mediante sorteio de relator dentre os Diretores Reguladores, nos termos do art. 23, §1º, do Regimento Interno;

3. Comunicar à Concessionária o recebimento formal do pedido, com a indicação dos respectivos relatores e prazos para conclusão das análises;

DELIBERAÇÃO: Após debate, a Diretoria decidiu:

a) Pela admissibilidade do Pedido de Reconsideração apresentado pela Concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A.;

b) Pela distribuição dos processos administrativos mencionados no pedido, mediante sorteio de relatoria entre os Diretores Reguladores, para análise técnica e jurídica individualizada e posterior deliberação colegiada;

c) Fica estabelecido que os Processos nº 117/2025 e nº 852/2024 serão distribuídos à relatoria do Diretor Regulador Ouvidor, Vanderlúcio Rodrigues da Silva;

d) Os Processos nº 244/2024, nº 17/2025 e o pleito referente à suspensão da Taxa de Fiscalização serão distribuídos ao Diretor Regulador de Saneamento Hemerson de Souza Leite, conforme o resultado do sorteio realizado antes da sessão.

Alexandre César Lucas

Diretor Regulador Presidente

Carlos Rafael D. G. de Carvalho

Diretor Regulador de Transporte Coletivo Urbano

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Regulador Ouvidor

Thereza Raquel M. R. Laurindo

Superintendente Jurídico

OAB/MT 35643/O

Nicolly Tomaz de Oliveira

Assistente Jurídico

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA

PORTARIA Nº 231/2025 de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 125/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº33.744.332/0001-30, publicado no dia 26 de setembro de 2025, com vigência até 26 de dezembro de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de medicamentos, para atender as demandas das unidades hospitalares: Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, pelo período de 90 (noventa) dias."

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo: Farmacêutica RT Lotação: Farmácia (HMC)
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo: Técnica Administrativa Comercial Lotação: Farmácia (HMC)

SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: Farmácia (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 230/2025 de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 131/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº12.889.035/0001-02, publicado no dia 26 de setembro de 2025, com vigência até 26 de dezembro de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de medicamentos, para atender as demandas das unidades hospitalares: Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, pelo período de 90 (noventa) dias."

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo: Farmacêutica RT Lotação: Farmácia (HMC)
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo: Técnica Administrativa Comercial Lotação: Farmácia (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: Farmácia (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 229/2025 de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 134/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **W2 COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 19.079.667/0001-50, publicado no dia 26 de setembro de 2025, com vigência até 26 de dezembro de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de medicamentos, para atender as demandas das unidades hospitalares: Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, pelo período de 90 (noventa) dias."

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo: Farmacêutica RT Lotação: Farmácia (HMC)
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo: Técnica Administrativa Comercial Lotação: Farmácia (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: Farmácia (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 228/2025 de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 124/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **CIRURGICA AL-STYN LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº23.141.314/0001-00, publicado no dia 26 de setembro de 2025, com vigência até 26 de dezembro de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de medicamentos, para atender as demandas das unidades hospitalares: Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, pelo período de 90 (noventa) dias."

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo: Farmacêutica RT Lotação: Farmácia (HMC)
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo: Técnica Administrativa Comercial Lotação: Farmácia (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: Farmácia (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 227/2025 de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 133/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **VIVA FARMACÊUTICA S/A**, inscrita sob o CNPJ Nº 47.647.493/0001-10, publicado no dia 26 de setembro de 2025, com vigência até 26 de dezembro de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de medicamentos, para atender as demandas das unidades hospitalares: Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, pelo período de 90 (noventa) dias."

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo: Farmacêutica RT Lotação: Farmácia (HMC)
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo: Técnica Administrativa Comercial Lotação: Farmácia (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: Farmácia (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 226/2025 de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 132/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 09.034.672/0001-92, publicado no dia 26 de setembro de 2025, com vigência até 26 de dezembro de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de medicamentos, para atender as demandas das unidades hospitalares: Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, pelo período de 90 (noventa) dias."

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo: Farmacêutica RT Lotação: Farmácia (HMC)
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo: Técnica Administrativa Comercial Lotação: Farmácia (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: Farmácia (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 225/2025 de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 129/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, inscrita sob o CNPJ Nº 01.571.702/0001-98, publicado no dia 26 de setembro de 2025, com vigência até 26 de dezembro de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de medicamentos, para atender as demandas das unidades hospitalares: Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, pelo período de 90 (noventa) dias."

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo: Farmacêutica RT Lotação: Farmácia (HMC)
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo: Técnica Administrativa Comercial Lotação: Farmácia (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: Farmácia (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 224/2025 de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 128/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, publicado no dia 26 de setembro de 2025, com vigência até 26 de dezembro de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de medicamentos, para atender as demandas das unidades hospitalares: Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, pelo período de 90 (noventa) dias."

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo: Farmacêutica RT Lotação: Farmácia (HMC)

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo: Técnica Administrativa Comercial Lotação: Farmácia (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: Farmácia (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 223/2025 de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 123/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 17.472.278/0002-45, publicado no dia 26 de setembro de 2025, com vigência até 26 de dezembro de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de medicamentos, para atender as demandas das unidades hospitalares: Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, pelo período de 90 (noventa) dias."

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo: Farmacêutica RT Lotação: Farmácia (HMC)
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo: Técnica Administrativa Comercial Lotação: Farmácia (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: Farmácia (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 222/2025 de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 123/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 48.791.685/0001-68, publicado no dia 26 de setembro de 2025, com vigência até 26 de dezembro de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de medicamentos, para atender as demandas das unidades hospitalares: Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, pelo período de 90 (noventa) dias."

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo: Farmacêutica RT Lotação: Farmácia (HMC)
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo: Técnica Administrativa Comercial Lotação: Farmácia (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: Farmácia (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 221/2025 de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 126/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF Nº 47.647.493/0001-10, publicado no dia 26 de setembro de 2025, com vigência até 24 de dezembro de 2025, que tem por objeto: "Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de medicamentos, para atender as demandas das unidades hospitalares: Hospital Municipal de Cuiabá "Dr. Leony Palma de Carvalho" – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB, geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, pelo período de 90 (noventa) dias."

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo: Farmacêutica RT Lotação: Farmácia (HMC)
FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo: Técnica Administrativa Comercial Lotação: Farmácia (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: Farmácia (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 13 de outubro de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO DIGITAL: (SIGED) N°. 114006/2025

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº 00.302.007/0002-49

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição emergencial de medicamentos, visando garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades hospitalares HMC (Hospital Municipal de Cuiabá) e HMSB (Hospital Municipal São Benedito), ambas geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, por um período de 90 dias.

Valor Total: R$ 282.480,8500 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Legislação aplicável: Lei n.º 13.303 de 2016 e suas eventuais alterações, Lei Nº 8.078 de 1990 e Lei 14.133/2021.

Cuiabá – MT, 10 de outubro de 2025.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 448/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI N.º 971/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no protocolo n.º 15212/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor **Diogo Wantuil de Oliveira Carvalho**, Analista Legislativo, matrícula n.º 5450.1, da Corregedoria Geral para a Secretaria de Gestão de Pessoas, **a partir de 01/10/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 456/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI N.º 993/2025/GP/CMC/PAULACALIL constante no protocolo n.º 15474/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Diogo Wantuil de Oliveira Carvalho**, Analista Legislativo, matrícula 5450.1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada – Assessor Técnico I de Gestão de Documentos e Saúde e Segurança do Trabalho, **a partir de 01/10/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 457/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 15480/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da **avaliação** em **Estágio Probatório** do servidor **Antonio Aparecido de Barros**, aprovado em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 514/2024 de 03 de setembro de 2024, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Antonio Aparecido de Barros	Técnico Legislativo	4ª	10	09/10/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 458/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 15483/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da **avaliação** em **Estágio Probatório** do servidor **Lucas Alves de Carvalho Barros**, aprovado em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 514/2024 de 03 de setembro de 2024, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Lucas Alves de Carvalho Barros	Técnico Legislativo	4ª	10	09/10/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.